



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DECRETO Nº 3.416, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.660, de 18 de agosto de 2010 que, institui a educação ambiental no ensino público municipal de Bernardino de Campos/SP e fixa o plano municipal de educação ambiental e a Comissão de Educação Ambiental e dá outras providências.

ODILON MARTINS RODRIGUES, Prefeito de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que as ações ambientais devem ser promovidas de forma integrada entre administração pública e a comunidade, envolvendo sempre todos os setores e grupos que possam contribuir efetivamente para a conscientização e melhorias da qualidade ambiental.

Considerando que esta municipalidade aderiu à proposta de desenvolvimento de ações articuladas entre o Governo Estadual e as prefeituras municipais sugeridas pelo **Programa Município Verde Azul**, intitulada **PMVA**, através da Resolução Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA 33, de 28 de Março de 2018, como essências para o estabelecimento de um ambiente sadio, equilibrado e ecologicamente sustentado.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA, nos termos do anexo único que integra este Decreto.

Artigo 2º - O Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA, visa a integração das ações de Educação Ambiental e tem como objetivo principal, auxiliar na conscientização da população por meio dos alunos das Escolas Municipais, estimulando a refletir sobre as questões ambientais urbanas ou de ecossistemas naturais e de participarem de programas, projetos e mutirões ambientais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação com o auxílio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

➔



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 3º - A educação ambiental é instrumento essencial em todos os níveis **formais e não formais** na conscientização pública, para que a população atue como guardiã do meio ambiente, deverá ter como princípio básico, tudo aquilo que está descrito na Política Nacional de Educação Ambiental:

I. O enfoque humanista, holístico, democrático e participativo.

II. A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.

III. O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade.

IV. A vinculação entre a ética, educação, o trabalho e as práticas sociais.

V. A garantia de continuidade e permanência do processo educativo.

VI. A permanente avaliação crítica do processo educativo.

VII. A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

Artigo 4º - O Plano Municipal de Educação Ambiental será executado pela Comissão de Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação Ambiental – CIA/PMEA, responsável pela integração, planejamento, coordenação e implementação dos programas, projetos e ações previstas no plano.

§ 1º - A composição e o detalhamento das atribuições da Comissão de Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação Ambiental – CIA/PMEA, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com auxílio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação com auxílio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente coordenar a Comissão de Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação Ambiental - CIA/PMEA.

5



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 14 de agosto de 2018.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa